

(ANEXO DA PORTARIA SECULT nº 027/2021, de 21 de dezembro de 2021)

**GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CULTURA/SECULT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL-CEPPC/PE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA SECULT-PE Nº 027/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014; nos Arts. 4º e 5º, do **Decreto nº 41.778**, de 27 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 47.994, de 24 de setembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural-CEPPC/PE, no período 2022 a 2024, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural-CEPPC/PE, para o período de 2022 a 2024, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº **15.430/2014**.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no fórum setorial de cada segmento, conforme detalhado nos itens “3” e “4” deste Edital;

1.2.2. Realização de 01 (um) fórum setorial, por segmento, para eleição de **01 (um)** conselheiro titular e respectivo suplente, conforme item “1.3” deste Edital.

1.3. Os Fóruns setoriais ou específicos serão divididos em segmentos, conforme definidos no art. 4º do Decreto **41.778/2015, como segue:**

- a) Arquitetura, Urbanismo, Geografia e Engenharia;
- b) Arqueologia, História e Museologia;
- c) Antropologia, Sociologia e Turismo;
- d) Movimentos sociais de urbanismo e de meio-ambiente;
- e) Centros de Documentação e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Espaços de Memória e Museus;
- f) Comunidades tradicionais e /ou religiosas, costumes, saberes e formas de expressão; e
- g) Expressões culturais de Pernambuco registradas como Patrimônio Cultural Imaterial.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, conforme previsto nos Arts. 2º e 3º da **Portaria SECULT-PE nº027, de 21 de dezembro de 2021**.

2.2. Considerando o momento de pandemia da Covid-19 (coronavírus), de conhecimento público e notório, e os riscos inerentes às reuniões e/ou fóruns presenciais, as inscrições/habilitações e os fóruns eletivos de segmentos culturais serão realizados exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no sítio eletrônico <https://prosas.com.br/editais>, sendo que para facilitar a linguagem a ser utilizada nos tópicos seguintes, denominaremos a ferramenta aqui mencionada de “modo virtual”.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns setoriais que se compõem de segmentos culturais, conforme item “1.3”, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o interessado que comprove vinculação a um dos segmentos referidos no item 1.3; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual; e não seja membro da Comissão Eleitoral e nem ter parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau e seja residente e domiciliado no Estado de Pernambuco;
- b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Estado de Pernambuco, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 10 (dez) inscrições de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item 1.3;
- c) Só será admitida 01 (uma) única inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento em apenas 01 (um) fórum específico de segmento, entre os enumerados no item 1.3;
- d) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física, sendo que caso a pessoa seja inscrita como representante de entidade e também se inscreva como pessoa física, prevalecerá a última inscrição realizada.

3.2. No caso de pessoa física, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado por meio eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.2.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento e envio por meio eletrônico, no prazo de inscrição estabelecido nos itens “5” e “6” deste Edital, do formulário mencionado no item anterior, ocasião em que o/inscrito(a), também, em campo próprio, deverá mencionar se é candidato(a).

3.2.2. A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item “1.3” e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante envio, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3. No caso de pessoa jurídica, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento e envio do formulário próprio disponibilizado por meio eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.3.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento por meio eletrônico, no prazo de inscrição estabelecido nos itens “5” e “6” deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ata de posse da atual diretoria.

3.3.2. Serão aceitas até 10 (dez) inscrições de seus representantes em apenas um segmento específico, sendo que ao relacionar os representantes no momento da inscrição, a Pessoa Jurídica deverá indicar quais dos inscritos serão candidatos, conforme campo próprio do formulário de inscrição.

3.3.3. Os documentos dos representantes indicados pelas pessoas jurídicas para a participação no processo eleitoral de que trata este Edital deverão obedecer ao previsto no item “3.2.2”, quanto à comprovação da vinculação do representante ao segmento previsto no item “1.3”.

3.3.4. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial do Estado e divulgará no Portal da Secretaria de Cultura (www.cultura.pe.gov.br), nos prazos fixados no item “6”, a lista dos(as) habilitado(as) a participarem dos fóruns específicos para a eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de cada segmento, com o objetivo de eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o **Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE**.

3.4. A oportunidade de a pessoa inscrita definir se será candidato ou candidata, será unicamente nos momentos de inscrição previstos nos itens “3.2” e “3.3” acima, não podendo após o encerramento do período de inscrição mencionado nos itens “5” e “6”, alterar a inscrição já realizada para incluir a candidatura.

4. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS ESPECÍFICOS:

4.1. Para cada segmento contemplado no item “1.3” deste Edital, será realizado Fórum setorial para a eleição de 01(um/uma) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, para cada segmento previsto no art. 4º, do Decreto 41.778/2015.

4.1.1. Serão considerados(as) eleitos(as) para cada segmento, os(as) 02(dois/duas) mais votados(as), necessariamente 01(um/uma) titular e 01(um/uma) suplente por segmento, para mandato de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

4.1.2. Em caso de empate para definição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titular e suplente será considerado(a) eleito(a) titular o(a) candidato(a) com maior idade.

4.1.3. Os(as) suplentes serão sempre os(as) segundos(as) candidatos(as) mais votados(as) para cada segmento.

4.2. O resultado das eleições em cada Fórum específico será informado no Diário Oficial do Estado e divulgado no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

5. DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, NO MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA PROSAS, CONFORME ITEM “2.2.”.

5.1. As inscrições e as candidaturas serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/editais>.

5.2. Para realizar a inscrição e candidatura, o(a) participante deverá primeiro criar uma conta gratuita de “empreendedor” no sítio eletrônico (site): <https://PROSAS.com.br/empreendedores> e, em segundo lugar, preencher o formulário eletrônico disponível no site previsto no item “5.1”.

5.3. No caso de inscrição de pessoa jurídica, todos os representantes indicados pela entidade, independentemente de serem candidatos ou não, deverão possuir cadastro de empreendedor no “Prosas”, conforme previsto no item “5.2”.

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) participante realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital.

5.5. As inscrições e as candidaturas deverão ser realizadas entre às 08:00h do dia 14/01/2022 até às 17:59h (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 28 de janeiro de 2022, considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final.

5.6. A plataforma *on-line* interromperá o recebimento de inscrições após o horário limite estabelecido no item anterior, não sendo validados os formulários que forem preenchidos como rascunho e não enviados até às 17:59h.

5.7. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar em formato PDF, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes) de tamanho cada um.

5.8. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do *link* de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o(a) participante deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

5.9. A manutenção dos conteúdos dos *links* disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

5.10. No ato da inscrição todos(as) os(as) participantes receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da inscrição.

5.11. Para os casos de inscrições duplicadas ou idênticas, será considerada a última inscrição.

5.12. O período de votação, em cada fórum setorial, será exclusivamente no horário de 08:00h as 17:59h, conforme datas definidas no item “6”.

5.13. Os(as) inscritos(as) como candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, anexar junto a ficha de inscrição um texto, com até 1.000 caracteres, onde faça a apresentação de sua candidatura e explicita as razões da mesma.

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CEPPC

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL- CEPPC (2022 a 2024)	
6.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA	
Fase	Período
Lançamento e publicação do Edital, no Portal Cultura.PE, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.	Até 06/01/2022
Prazo para Impugnação do Edital.	07/01/2022 a 10/01/2022
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	11/01/2022 a 13/01/2022
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE.	14/01/2022 a 28/01/2022
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento.	Até 08/02/2022
Período de recurso à fase de inscrição.	09/02/2022 a 11/02/2022
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Finaldos(as) habilitados(as) pós-recurso.	Até 18/02/2022
6.2. DOS FÓRUNS ESPECÍFICOS POR SEGMENTOS	
Segmento	Data
ARQUITETURA, URBANISMO, GEOGRAFIA E ENGENHARIA	21/02/2022
ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA E MUSEOLOGIA	23/02/2022
ANTROPOLOGIA, SOCIOLOGIA E TURISMO	07/03/2022
MOVIMENTOS SOCIAIS DE URBANISMO E DE MEIO-AMBIENTE	08/03/2022
CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA: ARQUIVOS, BIBLIOTECAS, ESPAÇOS DE MEMÓRIA E MUSEUS	09/03/2022
COMUNIDADES TRADICIONAIS E /OU RELIGIOSAS, COSTUMES, SABERES E FORMAS DE EXPRESSÃO	10/03/2022
EXPRESSÕES CULTURAIS DE PERNAMBUCO REGISTRADAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	11/03/2022

6.3. DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL	
Fase	Período
Publicação do Resultado dos(as) eleitos(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE, por segmento.	Até 18/03/2022
Período de recurso à fase de votação.	21/03/2022 a 22/03/2022
Publicação da Lista Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE para mandato de 2022 a 2024	25/03/2022

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Os atuais Conselheiros(as), Titulares e Suplentes**, serão dispensados(as) da apresentação da documentação prevista neste Edital, exceto quanto ao preenchimento da ficha de inscrição.

7.2. **O(a) candidato(a) inscrito(a) como representante de entidade pessoa jurídica**, na forma prevista neste edital, deverá comprovar no ato da inscrição, um período mínimo de 6(seis) meses como membro e/ou associado da referida entidade.

7.3. **As situações não previstas** nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

7.4. **E-mail e telefone para contatos e esclarecimentos necessários sobre o processo eleitoral com membros da Comissão Eleitoral:**

a) Severino Pessoa:

E-mail: severino.pessoa@fundarpe.pe.gov.br

Fones: 9.8494-1927

b) Célia Campos

E-mail: celia.campos@fundarpe.pe.gov.br

Fone: 9.9488-4043

c) Fernanda Cristina da Silva

E-mail: fernanda.fundarpe@gmail.com

Fone: 9.9537-3977

c) Ana Paula:

E-mail: ana.reis@secult.pe.gov.br

Fone: 9.8494-2647

d) Mário Jarbas:

E-mail: mariojarbas@gmail.com

Fone: 9.9297-7646

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura do Estado